

elaboração e reelaboração do projecto de requalificação, substituição e ampliação da Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos n.º 1 de Lagos, de 30 Turmas, o que será efectuado no prazo de 30 dias após a apresentação dos documentos comprovativos para esse efeito.

4.º

Igualmente acordam que a Direcção Regional de Educação do Algarve assumirá, a partir de Setembro de 2012, qualquer eventual encargo relacionado com a necessidade de manter em utilização os monoblocos presentes na Escola do Ensino Básico Tecnópolis.

5.º

Na sequência do presente acordo de revogação, as partes declaram nada mais ter a reclamar uma da outra em matéria resultante do acordo ora revogado.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

13 de Dezembro de 2011. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Alberto Augusto Rodrigues de Almeida*. — Pelo Município de Lagos, o Presidente da Câmara Municipal, *Júlio Barroso*.

205603931

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE MAÇÃO

Contrato n.º 38/2012

Adenda ao contrato-programa

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, representado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Directora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Mação com o número de pessoa colectiva n.º 506 814 343, representado por José Manuel Saldanha Rocha, adiante designado como segundo outorgante:

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 4 de Abril de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de Agosto:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano lectivo 2009/2010, passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,52 Euros por aluno, num universo previsto de 205 alunos abrangidos.»

14 de Janeiro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de Mação, o Presidente, *José Manuel Saldanha Rocha*.

205603412

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE OLEIROS

Contrato (extrato) n.º 39/2012

Adenda ao contrato-programa

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, representado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Directora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Oleiros com o número de pessoa colectiva n.º 506 824 152, representado por José Santos Marques, adiante designado como segundo outorgante:

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 23 de Março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de Agosto:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano lectivo 2009/2010, passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,21 Euros por aluno, num universo previsto de 123 alunos abrangidos.»

14 de Janeiro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de Oleiros, o Presidente, *José Santos Marques*.

205603486

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE PENAMACOR

Contrato n.º 40/2012

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600026248, representado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Directora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Penamacor com o número de pessoa colectiva n.º 506 192 164, representado por Domingos Manuel Bicho Torrão, adiante designado como segundo outorgante:

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 25 de Novembro de 2008, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de Agosto:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano lectivo 2009/2010, passa a ter a seguinte redacção:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação corres-